

MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 – SRP - Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros para a Prefeitura Municipal.

PROCESSO Nº 30.66.2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Edital de pregão para a Contratação de empresa para formação de REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros para a Prefeitura Municipal, conforme especificações do Edital, a serem fornecidos conforme quantidades estimadas, quando deles o Município tiver necessidade.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10:00 horas, do dia 04 do mês de Abril do ano de 2024**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Bento Gonçalves, 363, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para esta licitação, processando-se nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.

1. **DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta para formação de REGISTRO DE PREÇO para prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros pra a Prefeitura Municipal, conforme especificações do Edital, a serem fornecidos conforme quantidades estimadas, quando deles o Município tiver necessidade.

1.2 As quantidades e o prazo de prestação dos serviços que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva **Ordem de Serviço e/ou Projeto Básico**, que só será emitida dentro do prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** correspondente à **12 MESES** contado da data de publicação, podendo ser prorrogada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

1.3 O sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** não obriga a compra e/ou prestação de serviços, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (ANEXO I), podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

Observação 1: Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação deste edital;

Observação 2: A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e a consequente aplicação das sanções cabíveis.

Observação 3: ATENÇÃO ao disposto no **item 4.3** deste edital, os documentos expressos neste item **deverão ser apresentados fora dos envelopes**, por ocasião do credenciamento dos licitantes.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2024
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ n.º:

AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS
EDITAL DE PREGÃO N.º 03/2024
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
CNPJ n.º:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) *se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:*

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) *se representada por procurador, deverá apresentar, também:*

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A ausência de credenciamento implicará na apresentação da proposta escrita e será considerada como renúncia tácita ao direito de participar na sessão de lances e recorrer contra os atos do pregoeiro.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.7. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

- *Obs.: Os envelopes deverão ser protocolados antecipadamente a hora prevista para realização do certame, junto ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal, sendo os mesmos resguardados até o momento de serem coletados pela comissão de licitação.*

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O Pregoeiro ao abrir a sessão, chamará as empresas para o credenciamento que deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo – anexo v) – documento obrigatório para participação do certame, podendo, em sua

ausência, ser sanado a próprio punho pelo representante da empresa, estando o mesmo presente;

b) Comprovação, por meio de instrumento próprio + contrato social da empresa + identidade, concedendo poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame – trata-se do credenciamento em si para manifestação durante o certame;

c) Apresentação da declaração que comprove a situação de microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso, conforme itens 3.6 e 3.6.1. (modelo – anexo vii) ou certidão simplificada expedida pela junta comercial – para usufruir dos benefícios da lei complementar nº 123/06 e 147/14. Este documento é imprescindível para comprovação da situação da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativas.

Observações 1: Os documentos acima expostos **devem ser apresentados fora dos envelopes.**

Observações 2: No caso de envio dos envelopes, via correio ou outro meio, também deverá ser enviada a declaração de *Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação*, Anexo VII, fora dos envelopes nºs 1 e 2, bem como o constante na alínea c, do item anterior.

Observações 3: Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do Item 3 – Da Representação e Do Credenciamento.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencial e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, não ser manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do serviço ofertado (acrescido de todas as custas, impostos e taxas), referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

Observação 1: O preço estimado constante do Anexo I deste edital considera-se **PREÇO MÁXIMO** a ser pago pela Administração, e em razão disto serão desclassificadas as licitantes que ofertarem preço acima do estipulado.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as

cooperativas que atenderem ao item 3.5 e 3.6, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Compras deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (Anexo V).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) alvará de localização e funcionamento, em vigor na data de sua apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da matriz da Pessoa Jurídica, ou das filiais que pretendam promover o faturamento e a entrega de materiais;

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com Seguridade Social (CND/INSS), (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

b) prova de regularidade Estadual;

c) prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CND Trabalhista (cumprimento LF12.440/11).

7.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial

(Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado nos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.2. Para empresas cadastradas no Município, a documentação exigida no Item 7.1.3., poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5 e 3.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão mediante atestado de fornecimento por no mínimo (01) um órgão público ou privado com identificação de que assina o atestado de já ter prestado o serviço, objeto deste edital.

7.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.7. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente **Ata de Julgamento e Classificação das Propostas**, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

10.2. Homologado, pela Prefeita Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do **Departamento de Compras**, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da **Ordem de Fornecimento e/ou Projeto Básico** pela Secretaria Solicitante, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

10.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada

preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

- Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

10.4. As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para a contratualização do ajuste que deles decorrer.

10.5. A contratualização do ajuste se dará mediante a emissão da *Ordem de Fornecimento e/ou Projeto Básico*.

10.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, os quantitativos ora licitados, a não ser o que o mesma seja aditivado, conforme determina a Lei.

16.10. O prazo de validade da ata de registro de preço será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, conforme prevê a Lei 14.133/2021.

11. DO RECEBIMENTO E GARANTIA

11.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme necessidade dos setores requerentes e nos locais definidos pelas Secretarias Municipais, mediante ordem de serviço.

11.2. Verificada a desconformidade na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as alterações necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11.3. A nota fiscal/ fatura deverá ser emitida mensalmente, conforme quantitativo prestado dos serviços.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e ateste realizado pelas Secretarias responsáveis pela fiscalização dos serviços.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e número de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento por mais de trinta dias, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

12.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

12.5 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: Dotação Orçamentária – 33.90.39.00.00.00

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

13.1. Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, documental e suficientemente comprovado, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, com base na Lei 14.133 de 01/04/2021.

14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

14.1. Somente serão aceitas as propostas cujo valor ofertado, por item, não seja superior aos valores estimados pelo Município, constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas **por escrito**, ao Município de Cacequi/RS, setor de Compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, e e-mail: licitacao@cacequi.rs.gov.br, no horário compreendido entre às 9:00 e 15:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao setor

de Compras.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

16.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pela Lei 14.133, de 01/04/2021.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar, excetuando as ações previstas no Art. 149 da Lei 14.133/2021.

16.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.10 Constituem anexos deste edital

- I – DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO PELO MUNICÍPIO
- II – TERMO DE REFERÊNCIA
- III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF/88
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- VIII – MINUTA DO CONTRATO

Cacequi, 11 de Março de 2024.

PREFEITA MUNICIPAL
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL OLMO

Este edital se encontra
examinado e aprovado pela
Procuradoria Geral do
Município. Em __/__/2024.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a eventual e futura prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, por quilômetro efetivamente rodado, partindo do município de Cacequi/RS, conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Médio	Total
01	Prestação de serviço de transporte intermunicipal em MICRO-ÔNIBUS E/OU VAN, de passageiros partindo de Cacequi, veículo com capacidade mínima de 15 passageiros, em qualquer itinerário dentro do estado do Rio Grande do Sul. Os veículos deverão contar com Ar condicionado, poltronas reclináveis e estar em acordo com o solicitado em todos os itens descritos no referido “Termo de Referência”.	5.000	Km	4,13	20.650,00
02	Prestação de serviço de transporte intermunicipal em ÔNIBUS, de passageiros partindo de Cacequi, veículo com capacidade mínima de 42 passageiros, em qualquer itinerário dentro do estado do Rio Grande do Sul. Os veículos deverão contar com Ar condicionado, poltronas reclináveis, banheiro (WC), frigobar e estar em acordo com o solicitado em todos os itens descritos no referido “Termo de Referência”.	11.500	Km	6,91	79.465,00
Total estimado com as contratações:					R\$ 100.115,00

1.3 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5 As quantidades expressas neste Termo de Referência, representam a previsão da Secretaria solicitante pelo prazo de doze (12) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a execução total da quantidade registrada na Ata, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de compra, nota de empenho ou contrato administrativo.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação faz-se indispensável diante à necessidade do transporte de pacientes para outros municípios para tratamento de saúde, participação em campeonatos e para outros fins, uma vez que a Administração não dispõe de frota suficiente para atender a demanda do Município, conforme por menorizado no Estudo Técnico Preliminar.

3 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 O fornecedor deverá cumprir o roteiro determinado pelo responsável indicado para ser o fiscal da prestação dos serviços, em cada Secretaria, devendo manter o veículo em boas condições de uso, e em caso de avaria que impeça o veículo de realizar o transporte, o mesmo deverá ser imediatamente substituído por outro veículo com capacidade igual ou superior imediatamente após o momento em que se ocorreu a avaria.

3.1.2 A empresa contratada receberá das Secretarias o itinerário a ser cumprido, sendo que as solicitações e envio de itinerários deverão ser realizados pelo responsável da Administração até 2 (dois) dias antes da execução do serviço, inclusive, se for necessário, aos finais de semana e feriados.

3.1.3 Dados a serem fornecidos pelas Secretarias:

- a) Local de saída e horário, bem como previsão estimada de retorno;
- b) Local de destino;
- c) Lista com nome dos passageiros e respectivo RG;
- d) Horário de retorno.

3.1.4 A expressão: “transporte intermunicipal eventual” contida no objeto engloba: o transporte de pacientes para a realização de consultas / retornos e tratamentos médicos; competidores e munícipes quando da realização e participação em eventos públicos, esportivos e / ou culturais, em outras localidades e que sejam do interesse coletivo da comunidade em geral; munícipes para a Secretaria de Assistência Social; alunos com o objetivo educativo e / ou cultural; funcionários desta Administração Municipal que necessitem do transporte a fim de satisfazer interesses deste município em outras localidades, além de outros mais que se façam necessários, sempre visando o atendimento do princípio do interesse público e da comunidade local em geral.

3.1.5 Sempre que houver substituição do veículo, poderão ser realizadas novas vistorias.

3.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 A empresa contratada para exercer suas funções deverá atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.2.1 Toda e qualquer despesa de viagem ficará a cargo da empresa contratada.

3.2.2 Em caso de problemas mecânicos, elétricos etc, no veículo, a empresa responsabilizar-se-á pela substituição do mesmo e continuidade do serviço, sem prejuízo da programação.

3.2.3 Após a entrega do itinerário, caso seja necessária a alteração do mesmo o responsável determinado como fiscal pelas Secretarias entrará em contato com o responsável nomeado pela contratada para realizar as alterações como: Alteração de horários, alteração de itinerários, visando atender as necessidades que faz uso do transporte;

3.2.4 A quilometragem devida por esta Administração ao fornecedor corresponderá à distância (quilometragem) efetivamente percorrida entre a origem e o destino, com passageiros, sendo que a mesma será atestada pelo responsável que solicitou / autorizou a execução da mesma. Não serão consideradas as quilometragens correspondentes à mobilização e desmobilização do veículo, ou seja, o deslocamento até o local determinado para o início do transporte e, o deslocamento até a garagem após o destino final, bem como, não será computado no total de quilômetros efetivamente rodados na execução deste serviço, aqueles que sejam oriundos de erro de percurso, visto que estes são de culpa exclusiva do fornecedor. Não serão consideradas também as quilometragens necessárias à manutenção do veículo (mecânica, elétrica, entre outras).

3.2.5. O procedimento solicitado pelas Secretarias Municipais, que estiver constando nesse instrumento, não poderá ser rejeitado pelo fornecedor sem apresentar razões objetivas e concretas que justifiquem a conduta adotada.

3.2.6 O município não é obrigado a agendar uma quantidade mínima de procedimentos. O fornecedor deverá prestar seus serviços sempre que solicitado, ficando ao exclusivo critério das Secretarias solicitar a quantidade no momento do agendamento.

3.2.7 As secretarias poderão, a qualquer momento antes de iniciar um itinerário, realizar vistoria no veículo que prestará o serviço, com a finalidade de identificar se as condições do veículo condizem com as boas práticas para o conforto e segurança dos passageiros.

3.2.8 Ficarão autorizadas as Secretarias a realizar registro fotográfico caso identifique alguma condição julgada como irregular no veículo. Mesmo existindo essa possibilidade de verificação, recairá exclusivamente ao fornecedor a responsabilidade em manter em condições os automóveis.

3.2.9 A empresa deverá apresentar sempre o veículo em bom estado de conservação, limpo e higienizado, bem como adequados equipamentos de segurança (tacógrafo, cinto de segurança, sinalização e certificados de vistoria, etc), bem como estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam.

3.2.10 A empresa deve se responsabilizar pelos protocolos sanitários de acordo com a legislação vigente.

3.2.11 Os veículos deverão ter no máximo 17 anos de fabricação.

3.2.12 Na realização dos serviços **DEVERÃO** ser utilizados van, ônibus e micro-ônibus (adequado de acordo com os itens vencidos pelo licitante adjudicatário em primeiro lugar), com capacidade mínima de lotação conforme disposto nos itens correspondentes, que atenda todas as exigências do Termo de Referência, do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas pertinentes em vigor.

3.2.13 Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigir os veículos necessários à execução do objeto, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, bem como, deverão estar com os respectivos exames médicos em dia, devendo possuir também o certificado de conclusão do curso de capacitação de transporte coletivo de passageiros e o curso de direção defensiva tudo de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas em vigor, o que será verificado e fiscalizado pela Administração, através do Departamento competente.

3.2.14 O fornecedor, sob nenhum pretexto, poderá utilizar para o transporte de passageiros, veículo que deixe de oferecer condições de conforto e segurança aos usuários. Assim, fica exclusivamente a cargo da mesma a disponibilização integral de veículos perfeitamente adequados para a execução dos serviços de transporte ora licitados, bem como, é de responsabilidade exclusiva da mesma a sua manutenção em

geral, os serviços de oficina, a reposição de peças, o abastecimento, os salários, os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, e outros ônus que possam recair sobre a contratada que sejam decorrentes dos serviços de transporte de passageiros.

3.2.15 O fornecedor está obrigado a manter em favor dos passageiros e em referência a terceiros, o seguro de acidentes pertinente, não restando para a **ADMINISTRAÇÃO** qualquer responsabilidade por sinistros, acidentes ou danos pessoais, materiais e/ou morais ocasionados em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços objeto, seja por culpa da contratada ou de terceiros.

3.2.16 O fornecedor será integral, único e plenamente responsável pelos passageiros, durante a execução do objeto contratado e também responsável por todos e quaisquer danos ocasionados a terceiros em decorrência da prestação dos serviços.

3.2.17 O fornecedor deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços de transporte contratado, especialmente, o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria.

3.2.18 Quanto aos empregados do fornecedor:

a) Os serviços deverão ser executados por empregados do **fornecedor**, que garantirá a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da **ADMINISTRAÇÃO**;

b) O fornecedor deverá orientar os seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim de evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções ao **fornecedor**;

c) Os empregados do fornecedor devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos (uniformizados), ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

d) A **ADMINISTRAÇÃO** poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

e) O fornecedor será responsabilizado por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros, sendo descontado no primeiro pagamento subsequente à ocorrência do fato, o valor correspondente ao dano e / ou prejuízo causado.

4 DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 O preço deverá ser expresso em reais.

4.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

4.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Cacequi.

4.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação

para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

4.6 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.6.1 Na hipótese prevista acima, a Secretaria de Fazenda convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a ordem de classificação.

4.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

4.8 Havendo alteração de preços dos produtos/itens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

4.8.1 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

4.8.2 Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, e que eventualmente venham a ser formulados, salienta-se que a empresa vencedora não deverá majorar o lucro estabelecido em seu preço final na sessão de lances.

4.8.3 A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DO FORNECEDOR

5.1.1 Fornecer mão de obra, nos termos da legislação vigente;

5.1.2 Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPs) aos seus empregados e os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

5.1.3 Efetuar todos os exames de saúde pertinentes em seus empregados;

5.1.4 Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto conforme exigência legal;

5.1.5 Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente, sendo vedado o remanejamento do aludido empregado para execução de outro serviço contratado;

5.1.6 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

5.1.7 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.1.8 Responder, de imediato, à **ADMINISTRAÇÃO** com reposição e / ou ressarcimento do prejuízo constatado, pelos danos e avarias causados por seus empregados e preposto ao Patrimônio Público, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;

5.1.9 Prestar os serviços com técnica dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela **ADMINISTRAÇÃO**, bem como pelas normas legais em vigor;

5.1.10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações e orientações sobre seus serviços;

5.1.11 Responsabilizar-se, por eventuais paralisações, por parte e iniciativa dos seus empregados, sem

repassa de qualquer ônus à **ADMINISTRAÇÃO** e sem deixar de atender a execução dos serviços nos moldes contratados;

5.1.12 Manter em local visível e adequado dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste o “Aviso”- Seguro Obrigatório, atendendo a Portaria SUP/DER – 117 – 06/12/2007.

5.1.13 Manter em local visível e adequado dos veículos utilizados na prestação dos serviços objeto deste o Aviso de “Não fume”;

5.1.14 Os veículos deverão possuir bancos com encosto regulável, assentos revestidos com tecido, confortáveis, limpos e devidamente higienizados e com cintos de segurança, tudo em conforme as disposições das normas pertinentes e vigentes;

5.1.15 As saídas de emergência dos veículos deverão estar devidamente sinalizadas, inclusive com orientação da forma correta de seu acionamento;

5.1.16 A contratada deverá utilizar somente os veículos que foram vistoriados e aprovados pela **ADMINISTRAÇÃO** através de funcionário designado, sendo que nos casos de ser necessária a substituição de um veículo, mesmo que para uma única viagem, este fato deverá ser prévia e expressamente comunicado à **ADMINISTRAÇÃO**, e o veículo que for realizar o transporte deverá ser previamente submetido à vistoria e aprovação.

5.1.17 São obrigações dos MOTORISTAS do **fornecedor**:

a) Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;

b) Tomar conhecimento, antecipadamente, do itinerário a ser percorrido;

c) Realizar o controle de Embarque de passageiros, conforme as normas expedidas pela **ADMINISTRAÇÃO**;

d) Nunca ler, ou pegar o telefone celular, enquanto estiver dirigindo;

e) Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;

f) Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;

g) Transitar sempre com faróis baixo acesos;

h) Adotar sempre boas práticas de direção defensiva;

i) Dar preferência à passagem de pedestres que estiverem na via;

j) Guardar ferramentas e carga em local apropriado, nunca em corredores ou junto aos passageiros;

k) Nunca transportar passageiros em pé ou sentados nos corredores;

l) Estacionar sempre em local permitido e nunca interromper vias ou passagens em geral;

m) Não transportar nenhum tipo de produto químico dentro do veículo e nem no bagageiro;

n) Não transportar animais.

5.2 DA ADMINISTRAÇÃO

5.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e tudo o mais que se relacione com a execução do objeto, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações.

5.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

5.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

6 DO PAGAMENTO

6.1 O **FORNECEDOR** deverá enviar a Nota Fiscal, para o setor requerente da viagem, que após atestada pelo fiscal do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **FORNECEDOR**.

6.1.1 A fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento, as notas fiscais emitidas pela **FORNECEDOR** deverão conter, em local de fácil visualização, o número da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024, ORDEM DE COMPRAS/EMPENHO Nº**

6.2 Os pagamentos a contratada serão efetuados em até 20 (vinte) dias úteis, contados da liquidação, conforme cronograma da Fazenda Municipal.

6.3 A **ADMINISTRAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

6.4 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

6.6 No ato do pagamento poderão ser retidos:

6.6.1 O valor correspondente a 3% (três por cento) a título de ISSQN.

6.6.2 O valor correspondente a 11% (onze por cento) a título de INSS.

6.6.3 O valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012

6.7 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta do **FORNECEDOR**.

7 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberá ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.

7.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

7.3 As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pelo **FORNECEDOR** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

7.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **ADMINISTRAÇÃO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO** ou de seus prepostos.

8 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1 3. Demais informações / esclarecimentos referentes ao objeto do presente certame, deverão ser solicitados diretamente no setor de compras da Prefeitura de Cacequi, ou email: licitacao@cacequi.rs.gov.br e comcacequi@yahoo.com.br.

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Cacequi-RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

***Fora dos envelopes**

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

A Empresa _____,
representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Presencial __/____.

Cacequi, de _____ de 2024.

*Fora dos envelopes

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.

DECLARAÇÃO (modelo)*

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____,
CNPJ Nº _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da CF/88.

Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88: "...proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2024.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

***No envelope 02**

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA -CNPJ - ENDEREÇO -TELEFONE)

(a ser entregue ao Pregoeiro quando do credenciamento)

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ___ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem no Edital do Pregão nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local e Data)

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

***Fora dos envelopes**

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(razão social da empresa)

CNPJ _____, com sede na _____

(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº _____, declara a sua Proposta de Preço para o fornecimento de ... (...), nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO
01			R\$
02			

Validade da proposta: _____(por extenso) dias.

Prazo de entrega do bem:

Garantia:

Telefones/fax para contatos:

Dados responsável pela assinatura do contrato:

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pelo presente instrumento particular as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CACEQUI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 88.604.897.0001-03, com sede a Rua Bento Gonçalves, nº 363, Estado do Rio grande do Sul, representada pela **Prefeita Municipal, Sra. Ana Paula Mendes Machado Del Olmo**, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, denominada CONTRATADA, Decreto Municipal nº 7.388/2024, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, e atendendo ao Edital do Pregão Presencial Nº 03/2024 – Registro de Preço, têm entre si, certas e ajustadas as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento pela CONTRATADA, de __ ()

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A Empresa vencedora deverá realizar os serviços, conforme requisição de cada Secretaria, durante o prazo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$__ para a _____

O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao vencimento, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e recebimento dos materiais pelo Fiscal responsável pela fiscalização do contrato.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____

CLÁUSULA QUINTA—DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133.

2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os serviços licitados deverão ser entregues conforme as especificações do edital, e será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o bem de acordo com as especificações contidas no edital;

b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O descumprimento das cláusulas avançadas acarretará na rescisão do presente contrato, cabendo ao CONTRATADO que descumpriu o acordado o pagamento de multa rescisória no valor de 10% (dez por cento) sobre o contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- i)** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 1)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - 2)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 3)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 4)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 5)** comportamento inidôneo;
 - 6)** cometimento de fraude fiscal;
 - 7)** fraudar a execução do contrato;
 - 8)** falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe a lei 14.133.

As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Ocorrendo as hipóteses previstas na lei 14.133, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e

suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à Secretaria Municipal responsável, junto ao fiscal determinado pela Ordem de Serviço nº 06/21 a fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi-RS para a dirimir quaisquer dúvidas que surjam em razão do presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo, que vai lavrado em duas vias de igual teor e forma corroborados por duas testemunhas.

Cacequi, de de 2024.

**ANA PAULA MENDES MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESA
CNPJ Nº
CONTRATADA**

Testemunhas: _____
